

**LEI Nº. 2.055/98 DE 19/08/98**

**"REVOGA A LEI Nº. 1563/91 DE 31/12/91, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica revogada a Lei nº. 1563/91 de 31/12/91, que "Dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências", em razão de gradual redução de arrecadação, face a situação de estiagem que assola o Município.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro do ano de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos